



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER Nº 104, DE 2015.
ANTEPROJETO DE LEI Nº 141 DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 09/12/15

Protocolo

EMENTA: Dispõe sobre alteração da redação do art. 5º da Lei Municipal nº 6.476/2015 e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Walmir Severgnini/PROS

Parecer Favorável.

I. RELATÓRIO

Chegou para análise e emissão de parecer desta comissão o Anteprojeto de Lei nº 141, de 2015 que dispõe sobre alteração na redação do art. 5º da Lei Municipal nº 6.476, de 2015. Lei essa que trata sobre a desafetação e permuta de imóveis urbanos.

Com a presente alteração de lei, justifica o Executivo que se faz necessário tendo em vista que cabe ao Município arcar com as despesas de escrituração e registro, uma vez que foi o próprio Município quem deu causa a respectiva permuta.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, § 1º do Regimento Interno passo a relatar a presente proposição, expondo meu voto para análise e deliberação dos demais membros da Comissão. Já o art. 39, IV do Regimento Cameral define que cabe a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento examinar e emitir parecer sobre o

Importante frisar que não está havendo um aumento de despesa para os cofres públicos, apenas quer o Executivo, ser o responsável pelo pagamento das escriturações e registros dos imóveis. Cujos recursos já se encontra previsto na Lei Orçamentária Anual. O que não se aplica neste caso os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 2000, por não haver o aumento de despesa.

[Handwritten signatures]



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Em face de todo o exposto, como Relator, entendo que a proposição em análise possui adequação orçamentária e financeira, o que manifesto meu voto favorável ao Anteprojeto de Lei nº 141, de 2015.



Walmir Severgnini
Relator

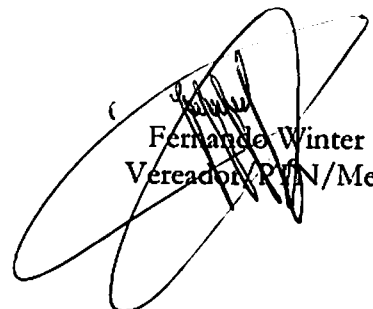
III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por sua maioria acatam o voto do Eminentíssimo Relator, e manifestam pelo Parecer Favorável ao Anteprojeto de Lei nº 141, de 2015.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 9 de dezembro de 2015.


Luiz Frare
Vereador/PDT/Presidente


Walmir Severgnini
Vereador/PROS/Secretário


Fernando Winter
Vereador/PTN/Membro